

# Taxalert

Receita Federal divulga Instrução Normativa 2178/2024, que estabelece normas e procedimentos para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2024, ano-calendário de 2023, pela pessoa física residente no Brasil.



Building a better  
working world

Março/2024

Acesse Tax alerts recentes em [ey.com.br/taxalert](https://ey.com.br/taxalert)

No dia 05 de março de 2024, a Receita Federal publicou a Instrução Normativa 2.178/2024, estabelecendo as novas normas e procedimentos para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (ano-base 2023).

Além da Instrução Normativa 2.178/2024, a Receita Federal também apresentou, em coletiva realizada na última semana, as principais mudanças implementadas no programa gerador da Declaração de Imposto de Renda.

**Atualizações acerca dos critérios de obrigatoriedade de apresentação da DIRPF:**

**Em função da Lei 14.663/2023:**

Critério	Regra anterior	Regra atual
Rendimentos tributáveis	Superiores a BRL 28.559,70	Superiores a BRL 30.639,90
Rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte	Iguais ou superiores a BRL 40.000,00	Iguais ou superiores a BRL 200.000,00
Receita bruta da atividade rural	Igual ou superior a BRL 142.798,50	Igual ou superior a BRL 153.199,50
Posse ou propriedade de bens ou direitos	A partir de BRL 300.000,00	A partir de BRL 800.000,00

**Em função da Lei 14.754/2023:**

- ▶ Aquele que optou por declarar os bens, direitos e obrigações detidos pela entidade controlada, direta ou indireta, no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física, nos termos do **Regime de Transparência Fiscal de Entidade Controlada** estabelecido no art. 8º da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023;
- ▶ Titular de **Trust** e demais contratos regidos por lei estrangeira com características similares a este, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei nº 14.754, de 2023;
- ▶ Aquele que optou pela **atualização a valor de mercado** de bens e direitos no exterior, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.754, de 2023.

## Cronograma

Segue abaixo o cronograma de entrega da Declaração de Ajuste Anual, bem como o prazo de pagamento de eventual imposto devido e recebimento de restituição:

- ▶ A entrega da declaração deve ser realizada durante o período de 15/03/2024 a 31/05/2024 - a disponibilização do programa gerador da Declaração de Imposto de Renda ocorreu em 12/03/2024. No entanto, o envio da Declaração à Receita Federal será permitido somente a partir de 15/03.
- ▶ O imposto devido apurado na declaração deve ser recolhido em cota única até 31/05/24 ou em até 8 cotas, sendo a primeira devida até 31/05 e as demais no último dia útil de cada mês, até 30/12/24. Para as declarações entregues até 10/05/24, há a possibilidade de débito automático das parcelas, desde a primeira cota, como forma de pagamento.
- ▶ As restituições serão pagas em cinco lotes mensais, sendo o primeiro lote em 31/05/24 e o último lote em 30/09/24, respeitando as ordens de prioridade e critérios de desempate.
- ▶ Dentre os critérios de prioridade de recebimento de restituição, a escolha pela modalidade de recebimento via pix (sendo a chave, impreterivelmente, o CPF), bem como a opção pela utilização da declaração pré-preenchida segue sendo privilegiada no momento de liberação dos valores. As regras atuais continuam priorizando, em primeiro plano, idosos com idade superior a 80 anos, idosos com idade superior a 60 anos, deficientes e portadores de moléstia grave e contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.

## Nova Tabela Progressiva Anual

Em virtude da alteração da tabela progressiva mensal em maio/2023, os seguintes reflexos foram observados:

### ▶ Alteração da Tabela Progressiva Anual e suas faixas de tributação

Base de Cálculo	Alíquota	Dedução
Até BRL 24.511,92	-	-
De 24.511,93 até BRL 33.919,80	7,5%	BRL 1.838,39
De BRL 33.919,81 até BRL 45.012,60	15%	BRL 4.382,38
De BRL 45.012,61 até BRL 55.976,16	22,5%	BRL 7.758,32
Acima de BRL 55.796,16	27,5%	BRL 10.557,13

- ▶ Alteração nos limites de obrigatoriedade de entrega da Declaração de Imposto de Renda e;
- ▶ Alteração no limite para uso de dependentes do código 31 - Pais, avós e bisavós, uma vez que houve alteração da faixa de isenção.

Importante mencionar que não houve reflexo ou alteração nos seguintes itens: i) valor de dedução por dependente; ii) valor de isenção para maiores de 65 anos; iii) limite de despesas com educação e; iv) limite anual do desconto simplificado - BRL 16.754,34.

## Atualizações das Fichas de Preenchimento da Declaração de Imposto de Renda

- ▶ Identificação do tipo de criptoativo - será necessária a especificação de cada criptoativo com base na relação disponibilizada no programa, além de informações sobre a custódia e obrigatoriedade do CNPJ do não custodiante;
- ▶ Doações em 2023: Desporto, Reciclagem, PRONAS e PRONON;
- ▶ Alimentando: CPF obrigatório para alimentandos no exterior e informações adicionais (ex.: detalhamento relacionado ao tipo de processo - i) acordos firmados via escritura pública; ii) decisões judiciais ou iii) escritura pública e decisão judicial);
- ▶ Data de retorno ao País, quando não residente - inclusão de um campo específico para informação da data de retorno ao Brasil.
- ▶ Identificação dos ativos mencionados na Lei 14.754/2023 - sinalização dos bens no exterior que serão atualizados ou desmembrados (regime de transparência fiscal), em função do referido texto de lei.



**Reforma  
Tributária no  
Brasil.**

[Clique aqui](#) e  
saiba mais.

## EY | Building a better working world

### Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em [ey.com/privacy](https://ey.com/privacy). As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais.

Para mais informações sobre a nossa organização, visite [ey.com](https://ey.com).

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

[ey.com.br](https://ey.com.br)

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY\_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil